



LEI Nº 1.034/2.022, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica do Município de Pontalinda, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para a casa da agricultura, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.08 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 – Agricultura

20.608.0012.1070.0000 – Aquisição de Equipamentos - Cozinha

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 60.000,00.

Código de Aplicação : 100 - 077.

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos do convênio: cozinha processo - processo nº 2021/14315, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 07 de Abril de 2.022.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito do Município

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração